



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGE ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete

Processo SEI nº 1080.01.0039346/2024-24

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL AGE N.º 02/2024

O ADOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do Centro de Estudos Jurídicos Celso Barbi Filho, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 151, de 17 de dezembro de 2019, pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Lei Estadual nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, e pela Resolução AGE nº 104, de 1º de maio de 2021, torna público a abertura de inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas para o Estágio de Pós-Graduação e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.
- 1.2. A admissão no Estágio de Pós-Graduação da AGE-MG ou a concessão da bolsa-estágio não configuram vínculo empregatício, relação de trabalho ou prestação de serviço de qualquer natureza à Administração Pública Estadual.
- 1.3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da AGE, pelo endereço eletrônico: <https://advocaciageral.mg.gov.br/estagioposgraduacao/>.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre todas as publicações pertinentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para o Estágio de Pós-Graduação em cada uma das Advocacias Regionais do Estado, localizadas em Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba, Uberlândia e Varginha, totalizando 16 (dezesesseis) vagas, conforme disposto no Anexo I deste instrumento, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 8 deste Edital.
- 2.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, bem como igual quantidade para candidatos autodeclarados negros, totalizando 20% (vinte por cento) das vagas.
 - 2.2.1. A convocação de candidatos classificados nas vagas reservadas, obedecerá, por localidade de lotação, à seguinte ordem durante a validade do processo:
 - 2.2.1.1. o quinto, o décimo primeiro, o vigésimo primeiro e assim sucessivamente serão admitidos da lista de candidatos autodeclarados negros;
 - 2.2.1.2. o sexto candidato, o décimo segundo, o vigésimo segundo e assim sucessivamente serão admitidos da lista de pessoas com deficiência.
 - 2.2.2. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

2.2.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, mediante apresentação de laudo médico que indique a espécie, o grau e o nível de deficiência.

2.2.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção do Estágio de Pós-Graduação da AGE-MG, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá mencionar tal condição no formulário de inscrição, constante no link <https://forms.office.com/r/YC8AescLcL>, bem como encaminhar cópia simples de laudo médico assinado pelo profissional responsável, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.1. A não apresentação pelo candidato da documentação nos moldes do item 3.1 deste edital, acarretará a desclassificação do candidato da reserva de vagas.

3.2. O candidato autodeclarado negro deverá mencionar tal condição no formulário de inscrição, constante no *link* <https://forms.office.com/r/YC8AescLcL>.

3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.5. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão se inscrever, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução AGE nº 104, de 1º de maio de 2021, bacharéis em Direito regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* da área jurídica, em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Advocacia-Geral do Estado, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio.

4.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.2.1. Ter idade mínima de 18 anos completos;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se for do sexo masculino, também com as militares;

4.2.3. Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Advocacia-Geral do Estado;

4.2.4. Ter disponibilidade de 6 horas diárias e 30 horas semanais, de segunda à sexta-feira; e

4.2.5. Não estar impedido de celebrar contrato com a Administração Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo *link* <https://forms.office.com/r/YC8AescLcL> no site da AGE, das 10 horas do dia 13/05/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 17/05/2024.

5.1.1. Serão disponibilizados computadores para inscrição presencial nas sedes das

Advocacias Regionais do Estado de Minas Gerais, localizadas em Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba, Uberlândia e Varginha, em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no período de 13/05/2024 a 17/05/2024.

- 5.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.
- 5.3. Ao requerer a inscrição, o candidato deverá:
- 5.3.1. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no [link https://forms.office.com/r/YC8AescLcL](https://forms.office.com/r/YC8AescLcL);
- 5.3.2. Enviar em formato PDF o histórico escolar completo e/ou certidão/declaração expedidos pela instituição de ensino do curso de **graduação**, no qual conste **obrigatoriamente** a média global de aproveitamento;
- 5.3.2.1. Não serão considerados documentos nos quais não conste a média global de aproveitamento de todo o percurso curricular de graduação do candidato;
- 5.3.2.2. Em caso de transferência entre instituições de ensino ou reaproveitamento de disciplinas, deverá ser enviado histórico escolar completo e/ou certidão/declaração no qual conste **obrigatoriamente** a média global de aproveitamento de ambas as instituições de ensino e/ou cursos de graduação, a fim de se aferir a média global de aproveitamento de todo o percurso curricular de graduação do candidato.
- 5.3.3. Enviar em formato PDF o certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma;
- 5.3.4. Enviar em formato PDF a declaração de matrícula na pós-graduação a que se refere o item 4.1, na qual esteja regularmente matriculado;
- 5.3.5. Enviar currículo atualizado em formato PDF ou link de redirecionamento ao Currículo Lattes.
- 5.3.6. Tratando-se de candidato com deficiência, cumprir também a exigência do item 3.1;
- 5.3.7. Tratando-se de candidato negro, cumprir também a exigência do item 3.2.
- 5.3.8. Os documentos relativos aos itens 5.3.2 a 5.3.6 deverão ser enviados para o e-mail estagio@advocaciageral.mg.gov.br com o título “**Inscrição Edital AGE n.º 02/2024**”.
- 5.4. O candidato que não enviar todos os documentos listados nos itens 5.3.2 a 5.3.5 deste instrumento durante o período de inscrições será considerado desclassificado do processo seletivo.
- 5.5. O candidato que não cumprir as exigências previstas nos itens 5.3.6 e 5.3.7 durante o período de inscrições será considerado desclassificado da reserva de vagas.
- 5.6. Não serão permitidas a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos após o período de inscrição.
- 5.7. É vedada a inscrição por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Advocacia-Geral do Estado. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos em Edital será cancelada, a qualquer tempo.
- 5.8. A Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.
- 5.9. As listas dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no site da AGE.
- 5.10. A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento dos seguintes dados pessoais dos estagiários de pós-graduação: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das etapas, telefone, e-mail, vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas).

5.10.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.

5.10.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória; e (b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos processos seletivos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo para o ingresso no Estágio de Pós-Graduação será composto pela apuração da média aritmética das notas lançadas no histórico escolar do candidato, de caráter classificatório e eliminatório.

7. DA ANÁLISE DAS NOTAS LANÇADAS NO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. A nota final no processo seletivo será o produto da média global do rendimento acadêmico do histórico escolar ou declaração emitidos pela instituição de Ensino Superior (IES) e da última nota publicada referente ao Conceito Institucional de Ensino (CI) da IES, a ser consultada no portal e-MEC.

7.1.1. Para as instituições de ensino que não possuam Conceito Institucional referente à divulgação mais recente de notas, será atribuído o valor 1 (um).

7.2. A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato na graduação, dividida pelo total de matérias cursadas expresso em forma numérica. A nota global deverá ser apresentada em base decimal (base 10) ou em base centesimal (base 100).

7.2.1. Para cálculo da nota final, serão considerados apenas os candidatos que obtiveram média global do rendimento acadêmico do histórico escolar maior ou igual a 60% (sessenta por cento).

7.3. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 28 (vinte e oito) em base decimal ou 280 (duzentos e oitenta) em base centesimal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final, nos termos do item 7.3, observadas as cotas das pessoas com deficiência e dos candidatos negros.

8.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

8.2.1. Que tiver maior tempo de Estágio Não-Obrigatório de Graduação na Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

8.2.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

8.2.3. Que tiver maior idade.

8.3. O candidato que atuou como Estagiário Não-Obrigatório na Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais deverá informar sua condição no ato da inscrição, sujeita à verificação pelo setor competente.

8.4. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico da AGE, no link <https://advocaciageral.mg.gov.br/estagioposgraduacao>, em que constará uma lista com a classificação final dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida, bem como o nome dos candidatos desclassificados por não atenderem às exigências do edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

9.1.1. O indeferimento da inscrição;

9.1.2. A ordem de classificação no processo seletivo, somente em caso de erro material.

9.2. Não serão permitidas a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal.

9.3. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado.

9.4. Todos os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet, por meio do link <https://advocaciageral.mg.gov.br/estagioposgraduacao>, que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.

9.4.1. Todos os recursos deverão ser identificados.

9.5. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

9.6. O Centro de Estudos Celso Barbi Filho decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se a decisão no endereço eletrônico da AGE e nos meios eletrônicos institucionais.

9.7. Após a análise dos recursos, será divulgada a lista definitiva no endereço eletrônico da AGE, por meio do *link* <https://advocaciageral.mg.gov.br/estagioposgraduacao>, com os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

9.8. O resultado final do processo seletivo será encaminhado para homologação e será divulgado no endereço eletrônico da AGE, bem como publicado no Diário Oficial do Estado.

10. DA ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. Serão admitidos no Estágio de Pós-Graduação os candidatos aprovados no processo de seleção.

10.2. Uma vez aprovado, o estagiário de pós-graduação somente será convocado se:

10.2.1. Tiver colado grau no curso de Graduação em Direito;

10.2.2. For estudante de curso de pós-graduação na área de Direito, devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada nos órgãos competentes;

10.2.3. Existir convênio vigente entre a Advocacia-Geral do Estado e a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado;

10.2.3.1. No caso de ausência de convênio vigente entre a Advocacia-Geral do Estado e a Instituição de Ensino, será firmado novo convênio, hipótese em que a vaga destinada ao candidato ficará reservada pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

10.2.3.2. Caso for detectada a impossibilidade de assinatura de convênio com a Instituição de Ensino ou o fim do prazo de 30 (trinta) dias para a validação do instrumento, o candidato será notificado pela Advocacia-Geral do Estado, que oportunizará ao candidato a possibilidade de, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, realizar a matrícula em novo curso de pós-graduação na área de direito, em Instituição de Ensino devidamente conveniada.

10.2.3.3. Para a celebração de termo de compromisso com a nova Instituição de Ensino, deverá ser apresentada declaração com data de início do novo curso.

10.2.3.4. Em caso de impossibilidade de realização de matrícula em nova Instituição de Ensino conveniada, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

10.2.4. Possuir disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

10.2.5. Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Advocacia-Geral do Estado.

10.3. Os aprovados serão convocados com observância da ordem de classificação, devendo comparecer à sede da Advocacia Regional do Estado de Minas Gerais para uma entrevista com o Procurador responsável.

10.4. Serão convocados tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes e as que vierem a ser abertas nos 12 (doze) meses de vigência do certame, conforme

conveniência da AGE-MG.

10.5. No ato da convocação, o candidato deverá informar os dados bancários de conta corrente ou salário no Banco Itaú, de titularidade do candidato.

10.6. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

10.6.1. Aceitar a vaga ofertada;

10.6.2. Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;

10.6.3. Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

10.7. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

10.8. É irrevogável a desistência do candidato do processo seletivo.

11. DA BOLSA-ESTÁGIO

11.1. O Estagiário de Pós-Graduação fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) por mês e ao auxílio transporte no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por dia de atividade presencial efetivamente exercida.

11.2. Ficam assegurados ao estagiário de Pós-Graduação da AGE-MG:

11.2.1. A concessão de seguro contra acidentes pessoais.

11.2.2. O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12. CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária será de 6 horas diárias e 30 horas semanais, de segunda à sexta-feira, de acordo com o expediente da Advocacia Regional do Estado.

12.2. Os estagiários de Pós-Graduação serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas no âmbito da Advocacia Regional do Estado e dos demais órgãos e entidades a ela tecnicamente subordinados.

12.3. As atividades acadêmicas ocorrerão na sede da respectiva da Advocacia Regional do Estado, conforme plano de atividades do estagiário, elaborado pelo Centro de Estudos Jurídicos Celso Barbi Filho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato tem início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de pós-graduação e prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, observando-se a data limite do término do curso de pós-graduação, que ocorrerá com o fim dos créditos obrigatórios.

13.2. As atividades teóricas e práticas se desenvolverão sob supervisão, conforme designação de lotação, primando pela indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

13.3. É incompatível com o Estágio de Pós-Graduação da Advocacia-Geral do Estado o exercício de atividades concomitantes na advocacia, pública ou privada, ou de estágios nessas áreas.

13.4. Poderá ocorrer o desligamento antecipado do estagiário por descumprimento do termo de compromisso ou insuficiência de desempenho apurados pelo Procurador responsável.

13.5. Para solução de problemas quanto à inscrição ou convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@advocaciageral.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3218-0702.

13.6. O prazo de validade desta seleção pública é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da data da homologação do processo seletivo.

13.7. A contratação de candidato aprovado neste Edital dependerá da conveniência da AGE-MG.

13.8. As lacunas e os casos omissos serão resolvidos pelo Advogado-Geral Adjunto para o Consultivo.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE

Unidade	Vagas
Advocacia Regional do Estado em Divinópolis	2
Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares	2
Advocacia Regional do Estado em Ipatinga	2
Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora	2
Advocacia Regional do Estado em Montes Claros	2
Advocacia Regional do Estado em Uberaba	2
Advocacia Regional do Estado em Uberlândia	2
Advocacia Regional do Estado em Varginha	2
Vagas totais:	16



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pessoa de Paula Castro**, Advogado Geral do Estado, em 10/05/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88064046** e o código CRC **6518C3CF**.